



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N °-03/2017

DISPENSA ART. 24, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ONLINESITES LTDA. ME**, inscrita no CPNJ sob o n° 04.256.242/0001-00, Inscrição Municipal 29613, sito à Av. Coronel Júlio Ribeiro Gontijo n° 321, bairro Esplanada - Divinópolis / MG, CEP 35501-000 representada pelo Sr. Erivelton de Moura Cabral, residente e domiciliado à Av. Coronel Júlio Ribeiro Gontijo, n° 321, bairro Esplanada - Divinópolis/MG - CEP 35501-000, portador da Cédula de Identidade n° 10.792.467 denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem em si, como justo e contratado o seguinte:

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato da prestação de serviço de NATUREZA ADMINISTRATIVA, nos termos do disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho 1993, com aplicação subsidiárias das normas e princípios gerais dos contratos previstos no Código Civil Brasileiro, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes.

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem como objeto a locação do SISTEMA ONLINEFLEX que permite ao **CONTRATANTE** atualização do conteúdo do site da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA instalado no domínio [igaratinga.mg.gov.br](http://igaratinga.mg.gov.br).

1.1.2 Adequação do Sistema ONLINEFLEX ao site - Sistema de Gerenciamento de Conteúdo.

1.1.3 Sistema de gerenciamento de conteúdo que possibilita a postagem no site de novos conteúdos, como textos, fotos, vídeos (YOUTUBE), áudio (SOUND CLOUD), também permitindo o gerenciamento de novos menus e áreas pré-definidas no projeto. O sistema possui uma área de acesso restrito a usuários cadastrados, com níveis de permissão para atualização do site.

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro - Igaratinga/MG

Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: [juridico@igaratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@igaratinga.mg.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

**2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.1 Os serviços iniciar-se-ão na assinatura do contrato e terá duração até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:**

3.1 O valor total é de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), dividido em 12(doze) parcelas iguais de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

3.2 A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**4- CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

4.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga, uma vez por mês.

4.2 O Município de Igaratinga efetuará após a emissão mensal da Nota fiscal e a aprovação do Requisitante, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, através de boleto bancário ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3 A **CONTRATADA** deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em vigor, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

## 5- CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1 Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses de serviços pelo IGP\_M acumulado.

## 6- CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 As despesas decorrente do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentais:

**02.02.01.04.122.0012.2010-3.3.90.39-00 - FICHA 13**

Fontes de Recurso: Outros Serviços de terceiros, Pessoas Jurídicas.

## 7- CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços dentro da melhor técnica e sob sua exclusiva responsabilidade, observando as especificações técnicas, refazendo ou corrigindo-os, às suas expensas, caso os serviços sejam executados em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

7.2 A **CONTRATADA** OBRIGA-SE a emitir **Nota Fiscal Eletrônica - NF-e IMPRETERIVELMENTE**, objetivando atender a obrigatoriedade fixada para 1º de abril 2011 pelo Protocolo ICMS nº 193, de 30 de novembro de 2011 que alterou o Protocolo ICMS nº 42, de 3 julho de 2009 sob pena de rescisão imediata do contrato.

7.4 A **CONTRATADA** obriga-se a atualizar o conteúdo do site quando o SISTEMA ONLINEFLEX não possibilitar, SEM ÔNUS, mediante prévia autorização do representante constante CLÁUSULA NONA item 9.1.

7.5 Cumprir rigorosamente as obrigações assumidas neste contrato.

7.6 Comunicar à **CONTRATANTE**, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, as paradas decorrentes de manutenções preventivas programadas nos servidores.

7.7 Reconhecer os direitos da **CONTRATADA** na hipótese de rescisão prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

## 8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Fiscalização dos serviços.

8.2 Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços.

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: [juridico@igaratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@igaratinga.mg.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
Estado de Minas Gerais

8.4 Publicar resumo deste contrato na imprensa oficial na forma da lei.

8.5 Responsável por atualizar e publicar todo o conteúdo do site, sendo textos, imagens, vídeos e outros arquivos que se façam necessários.

8.6 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** toda informação publicada em seu SITE, bem como o envio oficial do seu conteúdo mediante e-mail, através de seu Coordenador Administrativo.

8.7 Caso haja necessidade de visita do técnico da empresa contratada ao Município de Igaratinga, a contratante se responsabiliza em buscá-lo, no horário e prazo determinando entre as partes.

**9- CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO:**

9.1 Fica designada como representante da **CONTRATANTE**, para acompanhar e desempenhar as atividades relativas à coordenação administrativa do desenvolvimento dos trabalhos objeto deste instrumento, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

9.2 Fica designado como representante da **CONTRATADA**, para acompanhar e desempenhar as atividades à coordenação técnica do desenvolvimento dos trabalhos, o Sr. Ertinho Ferreira, residente na Avenida Coronel Júlio Ribeiro Gontijo, 321, Divinópolis/MG, CEP 35501-000, portador da Cédula de Identidade nº M-7.166.134 e CPF 024.161.106-17.

9.3 Somente serão publicadas e divulgadas na "Home Page" conforme item 7.4 da **CONTRATANTE** as informações encaminhadas pela representante designada no item 9.1.

9.4 **A CONTRATADA**, através da assinatura dos serviços, sejam de natureza preventiva e/ou corretiva, efetuará pequenos reparos visuais onde o SISTEMA ONLINEFLEX não possibilitar, tais como configurações, serviços técnicos de manutenção, ou seja, os ajustes necessários para manter o **SITE** da **CONTRATANTE** em condições de plena navegabilidade, sem qualquer ônus adicional.

9.4.1. Somente o Coordenador Técnico designado da **CONTRATADA** no item 9.2 poderá executar os serviços preventivos e/ou corretivos a que se refere o item 9.4 acima.

**10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VISITAS:**



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

10.1. A **CONTRATADA** se compromete a disponibilizar o **Coordenador Técnico** nomeado no item 9.2 para prestar assessoria à **CONTRATANTE**, através de: telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico que venha ser instituído, bem como com visitas presenciais na sede da Prefeitura, sempre que necessário conforme CLÁUSULA 8.7.

**11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS:**

11.1. Os serviços extracontratuais solicitados pela parte **CONTRATANTE**, não estão englobados nos valores avençados no presente termo, devendo ser solicitados à parte a **CONTRATADA**, que deverá analisar a melhor forma de execução dos mesmos e definirá os preços a serem cobrados posteriormente. Entende-se por serviços extracontratuais novas solicitações de projetos, tais como INTRANET, EXTRANET, SISTEMAS ONLINE, HOT SITES, REFORMULAÇÃO DO SITE.

**12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESTRIÇÕES DO SITE E SERVIÇOS:**

12.1. A **CONTRATANTE** deverá observar ainda quanto ao Sistema ONLINEFLEX da **CONTRATADA**:

- Não disponibilizar como forma de locação, doação ou empréstimo o sistema ONLINEFLEX desenvolvido pela ONLINESITES, como todo e qualquer arquivo de sua estrutura, pois este se configura como pessoal e intransferível;
- Não infringir a legislação de propriedade intelectual e de direitos autorais;
- Para realizar a hospedagem em outros servidores, o servidor deverá conter os pré-requisitos para o funcionamento adequado do SISTEMA ONLINEFLEX;
- SISTEMA ONLINEFLEX possui código fonte Criptografado;
- Manutenções no SISTEMA ONLINEFLEX somente por técnicos da ONLINESITES;
- O contrato não cobre produção de fotos, vídeos, textos, correções ortográficas. A ONLINESITES não fará serviço de configuração de internet, rede, equipamentos e softwares;
- Backup - Caso seja solicitado os dados do site, os mesmos serão entregues no formato de arquivos XLS, EXCEL e HTML.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

**Parágrafo único:** O código fonte do sistema ONLINEFLEX não será disponibilizado pela **CONTRATADA**, por se tratar de propriedade da ONLINESITES.

**13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA:**

13.1. A **CONTRATADA** garante os serviços disponibilizados permanentemente, enquanto vigorar o contrato e, desde que a **CONTRATANTE** esteja adimplente.

13.2. Na impossibilidade da **CONTRATADA** descontinuar suas atividades, por motivo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, encerramento de suas atividades, ou desistência na prestação dos serviços de locação do SISTEMA ONLINEFLEX, a **CONTRATADA** se compromete a entregar os arquivos em HTML e todo o seu conteúdo, fotos, textos, áudio ao **CONTRATANTE**.

**14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

14.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de IGARATINGA, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,
- b) Desvie das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município de IGARATINGA, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.
- h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- i) Poderá ser rescindido pela **CONTRATADA** caso o **CONTRATANTE** descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

**15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
Estado de Minas Gerais

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO:**

16.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

**17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL:**

17.1 O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

**18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Para preencher os casos omissos, estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:**

O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

Município de Igaratinga - MG, 02 de janeiro de 2017.

**Renato de Faria Guimarães**

**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

**ONLINESITES LTDA. ME**

**ERIVELTON DE MOURA CABRAL - CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

1) Testemunha \_\_\_\_\_

Regina Silva Rodrigues - matricula 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_

Letícia Gomes Lara - 781-1

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida  
Procurador Municipal OAB/MG 142.348